



**Projeto de Lei Nº 139/2022-L, DE 07/12/2022
AUTÓGRAFO Nº 5632/2023, DE 14/02/2023
Lei Nº
(De autoria do Vereador Guilherme Araujo
Nunes-PL)**

Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o artesanato local, os artesãos, artesãs, empresas e instituições do setor, como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 7 de dezembro de 2022.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 13 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário